

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de consultoria na área de ciências econômicas, estatísticas, sociais, culturais e ambientais, para elaboração de metodologia de avaliação, quantificação e valoração para indenização de perdas e danos econômicos, sociais, culturais e ambientais, sofridos pelas comunidades do PAE Juruti Velho, causados pelo projeto de mineração de bauxita da ALCOA/OMNIA MINÉRIOS Ltda, localizado no município de Juruti, Estado do Pará.

2- LOCAL DE ATUAÇÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA:

Na jurisdição da Superintendência do INCRA de Santarém – PA: no Projeto Agroextrativista Juruti Velho (município de Juruti) e outras localidades a serem acordadas entre os contratantes.

3- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA: Pessoa jurídica integrada por profissionais com capacidade e experiência em avaliação e valorações econômicas, sociais, culturais e ambientais aplicados a comunidades tradicionais.

4- CONTEXTO DA MINERAÇÃO NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO NA REGIÃO DO PARÁ:

4.1- O Caso do PAE Juruti Velho e a mineração Alcoa:

As comunidades tradicionais do entorno do Lago Grande de Juruti Velho, historicamente, reivindicavam a regularização fundiária de suas áreas, através de documentos formais junto ao INCRA.

Em 2005, em decorrência do termo de ajustamento de conduta celebrado com o MPE e o MPF, o INCRA criou em parte da Gleba Juruti Velho o Projeto de Assentamento Agroextrativista Juruti Velho – PAE Juruti Velho, com uma área de 109.551 hectares.

O PAE Juruti Velho é uma conquista das comunidades tradicionais locais, com objetivo de regularização fundiária, reconhecendo o território às populações tradicionais que ali habitam, buscando, também, pacificar conflitos e garantir o acesso às políticas públicas para o manejo sustentável dos recursos naturais. No entanto, é ainda insuficiente para atender as demandas das comunidades da região, já constatado por meio do processo administrativo nr. 54501.000656/2005-23 e apensos ns. 54501.004431/2007-16 (quatro volumes) e 54501.018355/2007-18, inclusive por insuficiência do território para atender o crescimento vegetativo.

4.2 – O projeto de mineração da ALCOA

A presença formalizada da ALCOA/OMNIA no município de Juruti, através da OMNIA Minérios Ltda, como sucessora da Reynolds, intensificou-se em 2001 com novas autorizações de pesquisa pelo DNPM para avaliar o potencial de jazidas de bauxita.

Posteriormente, a empresa solicitou e obteve licença ambiental junto à SECTAM – Secretaria Estadual de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, objetivando a implantação do empreendimento minerário.

4.3 – O PAE Juruti Velho e o Projeto de mineração

Conforme dados extraídos do Diário Oficial da União, publicado em 18/10/2006, já foram outorgadas à OMNIA MINÉRIOS LTDA. três concessões para lavrar minério de alumínio no Município de Juruti/PA, segundo portarias do Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineração do Ministério de Minas e Energia: Portaria nº 370, de 11/10/2006, referente ao Processo DNPM nº 808954/1975; Portaria nº 371, de 11/10/2006, referente ao Processo

DNPM nº 850010/1991 e Portaria nº 372, de 11/10/2006, referente ao Processo DNPM nº 850011/1991. Em decorrência dessas portarias, após realizados procedimentos de demarcação da área exata concedida para lavra, a OMNIA foi imitada na posse minerária, segundo Termos de Imissão de Posse, lavrado em 16/05/2007. Com base nessas informações, a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária da Superintendência Regional do INCRA/Santarém levantou que a área total concedida para lavra é de 21.640ha, sendo que, desse quantitativo, 17.656ha pertencem à Gleba Juruti Velho e estão inseridos no PAE Juruti Velho.

Para fins do trabalho de avaliação, deverá ser quantificada a área que foi concedida para pesquisa e lavra que cause ou tenha causado restrição de acesso ou utilização pelos comunitários.

Tal quantificação deverá ser promovida por meio de trabalhos de campo, complementares a exames documentais e cartográficos.

4.4 – Direitos minerários, ambientais e das populações tradicionais

4.4.1 – Direitos minerários

Os direitos minerários da empresa estão fundamentados em norma específica e na Constituição Federal. As servidões só podem ser instituídas mediante indenização prévia do valor do terreno ocupado e dos prejuízos resultantes dessa ocupação (art. 60 do Decreto Lei nº 227/1967).

Conforme o Código Minerário, as indenizações decorrem e são devidas a partir do momento das pesquisas. Reconhece o Código Minerário que o desenvolvimento das atividades de pesquisas pode necessitar de obras e serviços auxiliares, localizados em terrenos de domínio público ou particular. Em decorrência disso, os respectivos proprietários ou posseiros devem receber uma renda pela ocupação dos terrenos e uma indenização pelos danos, prejuízos e perturbação que possam ser causados pelos trabalhos de pesquisa (art. 27 do Decreto Lei 227/1967).

4.4.2 – Direitos ambientais

A legislação ambiental estabelece parâmetros, padrões e procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, como é o caso da atividade minerária.

As perdas e danos ambientais cujos efeitos forem percebidos ou experimentados pelos comunitários deverão ser considerados na proposta de metodologia a ser feita, assim como os instrumentos administrativos do Licenciamento Ambiental que eventualmente se ocupem, parcial ou integralmente, de tais efeitos.

4.4.3 – Direitos das comunidades tradicionais

A metodologia também deverá considerar as peculiaridades das comunidades tradicionais, a exemplo daquelas do entorno do Lago Grande de Juruti Velho, como tais, já abrangidas pelo PAE Juruti Velho, que dependem da integralidade territorial e ambiental das áreas em que vivem para sua sobrevivência e manutenção do seu modo de vida e cultura.

5- JUSTIFICATIVA:

A atividade de mineração atinge diretamente parte da área dos assentamentos em pauta e provoca impactos econômicos, sociais, culturais e ambientais em toda a comunidade assentada e no seu entorno.

Os métodos usualmente praticados para avaliação de perdas e danos causados por empreendimentos desta natureza em áreas de comunidades tradicionais podem não considerar, ou serem muito superficiais, para o

dimensionamento das perdas e danos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

O INCRA e as famílias beneficiárias do programa de reforma agrária devem ter os danos e prejuízos indenizados pelas minerações instaladas nos projetos de assentamentos, conforme determina a legislação que rege a matéria.

Neste sentido, é necessário contratar uma consultoria que possa definir uma metodologia para quantificar e avaliar as perdas e danos econômicos, sociais, culturais e ambientais causados ao PAE Juruti Velho atingido pela atividade minerária e que leve em conta toda a complexidade dos recursos naturais e sociais no contexto das comunidades tradicionais no bioma Amazônia.

6- OBJETIVO GERAL

Contratar consultoria a ser desenvolvida por pessoa jurídica para elaborar método visando avaliar, quantificar e valorar perdas e danos econômicos, sociais, culturais e ambientais e a renda pela ocupação do território causados pela atividade minerária no Projeto de Assentamento Juruti Velho.

7- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Especificar os procedimentos para desenvolvimento dos estudos incluindo cronograma e dimensionamento de recursos materiais e humanos.
- Desenvolver metodologia específica para explicitar as perdas e danos econômicos, sociais, culturais e ambientais causados pelo projeto de mineração desenvolvido pela ALCOA às comunidades tradicionais do PAE Juruti Velho, utilizando equipe multidisciplinar que desenvolva conceitos de ciências aplicáveis à situação;

8- PERFIL DA EMPRESA:

A empresa contratada apresentará em seu quadro profissional ou contratará especialistas nas seguintes áreas:

Área/Função do profissional	Tarefas a serem desenvolvidas
Ciências econômicas e matemáticas	Levantamento e gerenciamento das informações econômicas e coordenação dos trabalhos (lado econômico).
Ciências sociais e/ou antropológica e/ou geografia	Levantamento e gerenciamento das informações antropológicas, humanas e sociais e coordenação dos trabalhos (lado social).
Ciências florestais, agrônômicas e ambientais	Levantamento de impactos nos sistemas de produção (direta e indiretamente).
Ciências ambientais – meio físico natural	Levantamento de impactos no meio físico abiótico.
Ciências ambientais – biológicas	Levantamento de impactos no meio natural biótico em meios terrestre, aéreo e aquático (fauna e flora).

9- ASPECTOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS A SEREM SEGUIDOS PELA CONSULTORIA:

Como referência à metodologia a ser desenvolvida, dever-se-á inicialmente, de forma segmentada (estática), identificar perdas e danos sobre os meios físico (água, ar e solo), biótico (fauna e flora) e humano (economia, social e cultural). Em seguida, deve ser feita uma análise integrada (dinâmica) determinando os reflexos (perdas e danos) sobre cada comunidade tradicional ao longo do tempo, cobrindo todas as fases do projeto (pesquisa, implantação, lavra,

desativação e recuperação da área degradada), sobre toda a área ocupada e perturbada pelo projeto, apresentando especial atenção a possível complementaridade e efeito cumulativos e sinérgicos dos impactos e sócio-ambientais.

A metodologia a ser elaborada pela consultoria deverá identificar:

- i) o valor monetário da renda que deixará de ser auferida pelos beneficiários do projeto agroextrativista de reforma agrária em virtude do empreendimento minerário;
- ii) o valor monetário da indenização pelas perdas e danos que foram causados pelos trabalhos de pesquisa e lavra;
- iii) o valor monetário da indenização prévia referente aos terrenos ocupados pela mineração e das perdas e danos resultantes dessa ocupação para efeitos de servidão minerária;
- iv) as hipóteses em que eventualmente os valores acima (itens i, ii e iii) se apresentem reunidos ou confundidos em decorrência das características tanto do agroextrativismo do projeto de reforma agrária quanto das etapas da atividade minerária.

A metodologia deverá considerar tanto as variações negativas quanto as positivas que o empreendimento minerário possa causar ou proporcionar ao valor dos bens acima referidos.

10- PRODUTOS DA CONSULTORIA:

A) Proposta de Metodologia a ser aplicada nos assentamentos em pauta que considere as dimensões descritas no item 9 e leve em conta a complexidade da agricultura familiar no bioma da Amazônia e que apresente composição de métodos de quantificação de perdas e danos econômicos, sociais, culturais e ambientais;

Que deverá ser consubstanciada em documento contando no mínimo:

1. Introdução
2. Contexto do problema (Projeto de Assentamento e Empreendimento Minerário)
3. Estado da arte da aplicação das ciências aplicáveis à situação.
4. Aspectos metodológicos
5. Plano de trabalho para aplicação da metodologia, incluindo desenho de pesquisa, plano de censo e delineamento amostral para os assentamentos;
6. Mapas, Fotos e Anexos
7. Referências

11- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no idioma português, em duas vias impressas e uma via em mídia eletrônica, de acordo com os formatos abaixo descritos:

- Textos: Word versão Office 2000; Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm.
- Planilhas, Gráficos e Tabelas: Excel Office 2000;
- Figuras em geral: JPG, GIF ou BMP;
- Mapas em formato de DWG ou DXF.

Obs: Os produtos entregues deverão ter uma versão preliminar para análise antes da entrega da versão final. Deverão ser entregues em papel A4 e o material deve ser devidamente encadernado.

12- ABRANGÊNCIA DA CONSULTORIA:

A consultoria irá trabalhar no Projeto Agroextrativista Juruti Velho, localizado no município de Juruti Velho. Os técnicos da empresa contratada irão participar de reuniões na Superintendência Regional do INCRA em Santarém – PA: no Projeto Agroextrativista Juruti Velho (município de Juruti) e outras localidades a serem acordadas entre os contratantes.

13- PRAZOS

O prazo total das atividades de consultoria será de 90 (noventa) dias de trabalho, a contar da data de assinatura do contrato.

14 – SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO:

A supervisão dos trabalhos será feita por uma comissão paritária composta por dois representantes do INCRA SR30, dois representantes da ALCOA e dois representantes da ACORJUVE. Cada uma destas três partes poderá indicar até dois assistentes técnicos para acompanhamento dos trabalhos.

15- APRESENTAÇÃO FINAL DOS TRABALHOS:

15.1 A empresa contratada apresentará laudo final na data apazada, podendo os assistentes técnicos apresentar laudos divergentes.

15.2 As partes contratantes terão prazo de quinze dias, contados do recebimento do laudo produzido pela empresa contratada, para manifestar sua aceitação ou rejeição, total ou parcial.

15.3 Havendo divergências, as partes se obrigam a estabelecer um cronograma de reuniões para debater e construir o consenso que deverá ser obtido em até trinta dias, contados da data da manifestação divergente.

16-ELEMENTOS DISPONÍVEIS PARA SUBSIDIAR O TRABALHO:

Processos Administrativos de criação dos assentamentos, Plano de Aproveitamento Econômico das concessões de lavra, Plano de Uso do PAE Juruti Velho, Estudo de Impactos Ambientais dos Empreendimentos Minerários e outros documentos e informações que o INCRA detém por força do exercício de suas atribuições e competências funcionais.

17- CUSTO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO:

O custo da consultoria será acordado entre esta e as partes, devendo ser pago de acordo com o plano de execução físico e financeiro a ser aprovado. Neste custo já estão incluídas demais dispêndios, como deslocamento, estadia, impostos e outras despesas para a execução da atividade.

No ato do pagamento serão retidos todos os tributos municipais, federais e previdenciários incidentes sobre o valor bruto pactuado, conforme legislação vigente à época, cabendo ao contratado o recebimento do valor líquido remanescente.

Correrão por conta da empresa contratada os encargos trabalhistas e previdenciários patronais ou cooperativa de trabalho, conforme dispõe a legislação vigente.

Correrão por conta da empresa contratada as despesas com viagens, diárias, alimentação, equipamentos, combustível e materiais de consumo e transporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

No processo de avaliação das empresas, será verificada a regularidade fiscal, sendo considerada, automaticamente, eliminada aquela que se encontrar em situação irregular perante quaisquer órgãos arrecadadores, tais com Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Previdência Social, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, dentre outras.

Os custos referentes a presente contratação deverão ser integralmente pagos pela contratante ALCOA/Omnia.

Santarém, de de 2008.